



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVADO
Por 9 X 0
Sala das Sessões
25/09/2023
Presidente
Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM O EVENTO ALUSIVO AO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Guarita o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o Evento alusivo ao Natal, 6º Natal Encantado, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo único - As referidas despesas serão destinadas à compra de presentes, chocolates e realização do Evento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se
Em 21/09/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO GUARITA - RS
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 21/09/23
ÀS 15:14 HS. DOC. Nº 103
ASS. <i>Locatelli</i>

Camila Adam
CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2023

**Sra. Presidente,
Srs. Vereadores e Vereadoras!**

Encaminhamos projeto de lei para apreciação desta Casa, com o objetivo de autorizar o Executivo a custear despesas com o Evento alusivo ao Natal, 6º Natal Encantado de Barra do Guarita, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Administração Municipal realizará o Evento Natalino em local a ser definido, com apresentações natalinas, além da chegada do Papai Noel e a entrega de presentes e chocolates para as crianças do município.

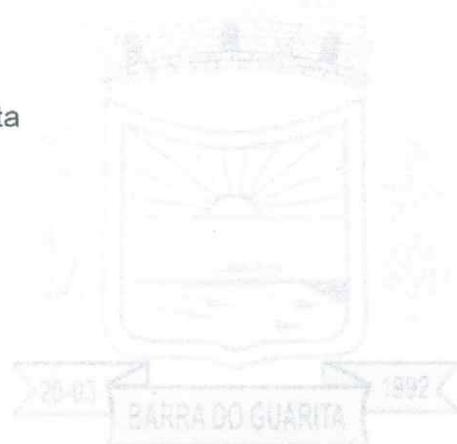
A proposta do Executivo é para que possamos realizar um evento que desperte o espírito natalino, com participação e integração dos diversos segmentos da comunidade, buscando a fraternidade, solidariedade, união, cooperação, interação e valorização do Povo Barra Guaritense, momento em que podemos reestabelecer e fortalecer vínculos e amizades.

Saliente-se ainda que, o evento é importantíssimo para nossas crianças, pois muitas famílias não tem condições de presentear seus filhos, sendo esse, para muitos o único presente que receberão.

Cabe dizer que o valor solicitado para ser gasto com o evento é mera precaução, pois a intenção do Executivo é despender somente o valor necessário para a efetivação deste.

Razões pelas quais, submeto o presente projeto de lei à apreciação, buscando a aprovação em prol do interesse público.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

Parecer Jurídico

Legalidade do Projeto de Lei nº 055/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com evento alusivo ao Natal, e dá outras providências.

O Projeto de Lei 055/2023, trata de matéria sobre "autorização a custear despesas com o Evento Alusivo ao Natal, 6º Natal Encantado, até o valor de R\$ 90.000,00", onde terão apresentações natalinas, a chegada do Papai Noel e a entrega de presentes e chocolates para as crianças do Município.

A Administração Pública se norteia pelos princípios dispostos no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, de modo que, o enfrentamento da matéria deve se dar à luz dos princípios constitucionais que lá se encontram.

Por outro vértice, nos termos do Regimento Interno, compete à Câmara Municipal, a deliberação sobre Projetos de Lei, conforme dispõem os artigos 107 e 108, inciso I, concluindo-se também, com relação àqueles que tratam de investimentos e despesas de interesse público.

No mérito:

O presente Projeto de Lei, referente a custear despesas com Evento Natalino, preconiza:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o Evento alusivo ao Natal, 6º Natal Encantado, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Único. As referidas despesas serão destinadas às compras de presentes, chocolates e realização do Evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

O tema, se reconhecido como política pública de incentivo e valorização da nossa comunidade, encontra amparo no artigo 1º, inciso III, artigo 3º, inciso IV, e artigo 5º, "caput", da CF/88, os quais preconizam a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e a igualdade.

Registre-se que, em análise ao sistema automatizado de legislação do município, CESPRO - Processamento de Dados | Portais de Legislação Inteligentes! | Barra do Guarita / RS, o Natal Encantado ocorre todos os anos, desde 2017.

Desta forma, cumpre ao Poder Legislativo exercer sua competência constitucional, apreciando o tema, sobretudo do ponto de vista da necessidade e conveniência, inclusive no que diz respeito aos valores previstos no PL.

Diante do exposto, o PL 055/23 atende os requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e de Direito Financeiro, encontrando-se apto a ser apreciado pela Egrégia Casa Legislativa.

Barra do Guarita/RS, 25 de setembro de 2023.

Rosana Locatelli Tisott

OAB/RS 85.929

Assessora Jurídica

Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Guarita.